

PUBLICADO NO DIA 15/03/2021
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Samuel Salgado

PORTARIA Nº 013/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 036/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **PENSÃO VITALÍCIA** por morte de servidor da **ATIVA**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da CF/1988 observada a redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a **ARLINDA LUCIANA CARVALHO MARTINS**, inscrita no CPF nº **998.██████████** e portadora do RG nº **MG-7.██████████** dependente presumida do servidor público municipal, o senhor: **GERALDO DE BARROS MARTINS**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: CPE: **T1-00I-0R**, Matrícula: **4.785**, inscrito no CPF sob o nº **975.██████████**, falecido em **30/01/2021**.

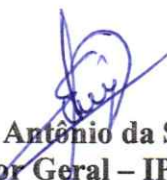
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) da **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** na data do óbito.

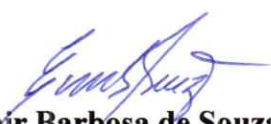
Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **30 de janeiro de 2021**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 15 de março de 2021.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031